



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DELIBERAÇÃO Nº 006/2012 – CEAS

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de março de 2012, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando que a Lei Estadual nº11.362 de 12 de abril de 1996 não autoriza o repasse financeiro dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos e regulamentar o repasse Fundo a Fundo no Estado do Paraná,

Delibera

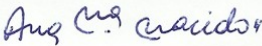
Art. 1º - Pela alteração do Artigo 12 da Lei Estadual nº11.362/1996, conforme a seguinte redação: "O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instrumento de natureza contábil, instituído com a finalidade de destinar recursos para o atendimento e apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza em âmbito regional ou local aos municípios, a título de participação, será gerido sob a orientação e controle administrativo do Conselho Estadual de Assistência Social, com o apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela coordenação da política de assistência social.

Parágrafo único. Fica autorizado o procedimento de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS para os fundos municipais da assistência social, independentemente da fonte de receita e conforme regulamento do Poder Executivo."

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

02 de março de 2012


Ana Maria Macedo
Vice-Presidente do CEAS/PR